REQUERIMENTO Nº 52/2025

CONSIDERANDO que a função do Poder Legislativo Municipal inclui a fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantindo a legalidade e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal zelar pelo bem-estar da população, pela qualidade de vida urbana e pelo cumprimento das normas ambientais vigentes;

CONSIDERANDO que o Município de São Vicente enfrenta recorrentes problemas relacionados ao descarte irregular de resíduos em vias públicas, prática que compromete a saúde pública, agride o meio ambiente e viola a dignidade da população;

CONSIDERANDO que, na Rua Afonso Brás nº 61, localizada no bairro Cidade Náutica, foi registrado em vídeo o descarte ilegal de entulho e lixo por terceiros, configurando infração ambiental e desrespeito à legislação municipal;

CONSIDERANDO que a referida prática tem resultado na proliferação de vetores transmissores de doenças, mau odor, poluição visual e obstrução de logradouro público, causando transtornos à coletividade e representando risco à saúde dos moradores da região;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Serviços Públicos e de demais órgãos competentes, fiscalizar, prevenir e coibir condutas que afrontem a legislação ambiental e comprometam a ordem urbana,

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que, junto com as secretarias e órgãos municipais competentes, prestem as seguintes informações e adotem as providências abaixo elencadas:

1. Informar se já houve comunicação prévia aos órgãos competentes, como Prefeitura, CETESB, Polícia Ambiental, Guarda Civil Municipal ou outros, a respeito dos fatos aqui denunciados, e, em caso positivo, encaminhar os respectivos protocolos, registros e informações sobre eventuais medidas adotadas;
2. Esclarecer quais providências imediatas serão ou estão sendo adotadas pela Administração no local, incluindo 1) a instauração de investigação administrativa ou apuração técnica sobre os fatos; 2) a identificação e autuação dos responsáveis, com aplicação das penalidades legais cabíveis; 3) a remoção adequada dos resíduos e a recuperação ambiental da área afetada;
3. Que o vídeo anexo, o qual comprova a ocorrência da infração ambiental, seja considerado parte integrante e substancial deste requerimento: https://drive.google.com/file/d/1NDOdWRXBJjUe1Nrcy7VSUN2UEPDTdLdc/view
4. Informar a quem pertence o terreno onde ocorreu o descarte irregular e quem é o responsável legal por sua manutenção; esclarecer a situação cadastral e documental do imóvel perante os órgãos competentes e informar também se já existem medidas administrativas ou judiciais adotadas ou previstas em razão da infração ambiental;
5. Solicita-se, ainda, que o presente requerimento, juntamente com o vídeo anexo e com a resposta a ser fornecida por esta Administração, seja também formalmente encaminhado aos seguintes órgãos, a fim de que tomem ciência dos fatos e, caso entendam pertinente, adotem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais:

- RIDAM – Rede Integrada de Defesa Ambiental;
- GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- Ministério Público do Estado de São Paulo;
- CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

Diante da gravidade da situação relatada e de seus potenciais impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana, **reiteramos a necessidade de providências urgentes** por parte desta Administração, com posterior retorno a esta Casa Legislativa sobre as ações adotadas.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 15 de abril de 2025.

TIAGO PERETTO
Vereador